



SESSÃO ORDINÁRIA N° 37/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 16 (dezesseis) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 37ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminentíssimo Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária N° 36/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 09 (nove) do mês de outubro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –
PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação N° 0007545-78.2012.8.06.0028 Apelante: João Batista da Silveira e Outro Apelado: Nova Eólica Lagoa Seca S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Wallace Holanda inscrito na OAB/CE sob o nº 47 766 qualificado como advogado das partes apelantes. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”02-Apelação N° 0374840-63.2000.8.06.0001 Apelante: Voltemberg Azevedo Barbosa Apelado: Companhia Energética do Ceará – COELCE **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Leonardo Leal inscrito na OAB/CE sob o nº 20 858 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”03-Agravo de Instrumento N° 0638854-69.2023.8.06.0000 Agravante: Omni S/A –Crédito, Financiamento e Investimento Agravado: Edson Queiroz Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Carolina Penteado inscrita na OAB/SP sob o nº 434 212 qualificada como advogada da parte agravante e o Dr. Raul Amaral inscrito na OAB/CE sob o nº 13 371-A qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”04-Apelação N° 0009992-78.2015.8.06.0175 Apelante: Marcelo Braga Pontes Apelado: Raimundo Antunes Filho **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Furtado inscrito na OAB/CE sob o nº 17 739 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”05-Agravo de Instrumento N° 0634024-78.2024.8.06.0000 Agravante: Tavares & Sandra Advogados Associados Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”06-Apelação N° 0299665-63.2000.8.06.0001 Apelante: Massa Falida do Banco Comercial Bancesa s/a Apelada: Sonia Maria Holanda Almeida Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Flávio Brilhante inscrito na OAB/CE sob o nº 23 846 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminentíssimo Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”07-Agravo de Instrumento N° 0625191-19.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Cleide de Lima Santana e Outros Agravada: Anya Melissa de Lima Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Evelma Ximenes inscrita na OAB/CE sob o nº 23 267 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”08-Agravo de Instrumento N° 0625499-55.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Cleide de Lima Santana e Outros Agravada: Anya Melissa de Lima Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Evelma Ximenes inscrita na OAB/CE sob o nº 23 267 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”09-Apelação N° 0233243 -37.2022.8.06.0001 Apelante: Idibra Participações Ltda Apelada: Lidiane Vieira de Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Guilherme de Castro inscrito na OAB/CE sob o nº 45 550 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”10-Apelação N° 0205988 -07.2022.8.06.0001 Apelante: Idibra Participações Ltda Apelada: Lidiane Vieira de Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Guilherme de Castro inscrito na OAB/CE sob o nº 45 550 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”11-Apelação N° 0202290 -27.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisco das Chagas de Lima Dantas e Outra Apte/Apdo: Idibra Participações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Guilherme de Castro inscrito na OAB/CE sob o nº 45 550 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Idibra Participações Ltda. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos



termos do voto do eminentíssimo Relator”12-Apelação Nº 0108101-28.2019.8.06.0001 Apelante: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Lúcia de Fátima Xavier de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminentíssima Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do Banco Itaucard S/A, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente do Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**13-Apelação Nº 0200350-79.2023.8.06.0058 Apte/Apdo: Expedito Rodrigues de Mesquita (Autora) Apte/Apdo: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virginia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminentíssima Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**14-Apelação Nº 0274208-23.2023.8.06.0000 Apelante: José Alexandre de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminentíssimo Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**15-Apelação Nº 0200072-28.2024.8.06.0031 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A e Outro Apelado: Francisco Juraci Alves Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminentíssimo Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**16-Apelação Nº 0050539-35.2021.8.06.0181 Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A e Outro Apelada: Elza Gomes Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o nº 21 310-A qualificado como advogado das partes apelantes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**17-Apelação Nº 0051421-98.2021.8.06.0115 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Raimunda Martins Gomes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o nº 21 310-A qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**18-Apelação Nº 0000399-09.2017.8.06.0190 Apelante: Francisca Xavier dos Santos de Almeida Apelado: Banco Itau BMG Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o nº 21 310-A qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**19-Agravo de Instrumento Nº 0625384-34.2024.8.06.0000 Agravante: Ricardo Oliveira de Castro Vieira e Outros Agravado: Darlan Teixeira Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Carlos Câmara inscrito na OAB/CE sob o nº 15 334 qualificado como advogado das partes agravantes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**20-Apelação Nº 0498016-93.2011.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelante: Banco Santander S/A Apelado: C. Rolim Comércio de Confecção Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Lívia Scharamm inscrita na OAB/CE sob o nº 53 616 qualificada como advogada da parte apelada. **21-Apelação Nº 0162188-31.2019.8.06.0001** Apelante: Felipe G da Silveira Apelada: BSPAR Construções e Incorporações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Mateus Sá inscrito na OAB/CE sob o nº 44 779 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**22-Apelação Nº 0233946-02.2021.8.06.0001 Apelante: Ariadne Tavares Ribeiro Apelado: Gol Linhas Aéreas S/A e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Juliana Sylvestre inscrita na OAB/RJ sob o nº 233 252 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**23-Apelação Nº 0200450-73.2024.8.06.0066 Apte/Apdo: Maria Josefa Lima de Sousa (autora) Apte/Apdo: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Marlon Sanches inscrito na OAB/RJ sob o nº 114 362 qualificado como advogado do Banco Itau Consignado S/A. Após, o eminentíssimo Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**24- Apelação Nº 0012940-65.2018.8.06.0117 Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelada: Maria Edna de Souza Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Marlon Sanches inscrito na OAB/RJ sob o nº 114 362 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte

voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**25-Apelação Nº 0143390-90.2017.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Bachá & Cia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Raquel dos Santos inscrita na OAB/CE sob o nº 21 310-A, qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**26-Agravo de Instrumento 0625558-43.2024.8.06.0000** Agravante: L. R. T. R. P. G. R. C. Agravado: G. T. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Ricardo Madeiro inscrito na OAB/CE sob o nº 17 932 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**27-Apelação Nº 0234743 -75.2021.8.06.0001** Apelante: E.B.S.J Apelado: J.A.P.S **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Ricardo Madeiro inscrito na OAB/CE sob o nº 17 932 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssimo Relator”**28-Agravo de Instrumento Nº 0628842-93.2023.8.06.0000** Agravante: N.S.M Agravado: M.V de S.J **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Mariana Bezerra inscrita na OAB/CE sob o nº 19 348 qualificada como advogada da parte agravada. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssimo Relator”**PROCESSO COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 29-Embargos de Declaração Nº 0034216-69.2005.8.06.0001/50005** Embargante: Banco Bradesco BERJ S/A e Outro Embargado: CABEC –Caixa de Previdência Privada BEC e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, esteve presente de forma online a Dra. Patrícia da Silva inscrita na OAB/SP sob o nº 256 753 qualificada como advogada das partes agravantes. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssimo Relator”**PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 30-Apelação Nº 0165299-23.2019.8.06.0001** Apelante: Newton Cardoso da Rocha Júnior Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão de julgamento ocorrida aos 11 (onze) de setembro do corrente ano, foi anunciado este processo de relatoria do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Newton da Rocha Júnior inscrito na OAB/CE sob o nº 15 763 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seu voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. Na presente sessão, o Des. Everardo Lucena Segundo apresentou o voto vista divergindo do voto do Relator, no sentido de CONHECER do recurso, para no mérito DAR-LHE provimento, em seguida, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho com a palavra, manteve o seu entendimento já manifestado em momento anterior (no sentido de NEGAR-LHE provimento), por conseguinte, a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Desse modo, por se tratar do 2º pedido de vista, a vista foi concedida na forma coletiva nos termos do Art.97, parágrafo 2º do RITJCE. Na presente sessão, a Desa Jane Ruth Maia de Queiroga proferiu o voto vista CONHECENDO do recurso, para no mérito para DAR-LHE provimento, de modo a acompanhar o voto divergente. Dessa forma, ante a não unanimidade no resultado, o Des Everardo Lucena Segundo - Presidente desta egrégia Câmara instaurou a técnica do quórum estendido, desta feita o eminentíssimo Des Paulo Airton Albuquerque Filho manteve seu voto, a Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro acompanhou o voto divergente, em seguida a Desa Jane Ruth Maia de Queiroga manteve o voto vista proferido acompanhando o voto divergente, bem como o eminentíssimo Des. Carlos Alberto Mendes Forte, ficando assim o acórdão sob a lavra do Des. Everardo Lucena Segundo **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssimo Relator”**31-Apelação Nº 0224221-23.2020.8.06.0001** Apelante: Marcelo Martins Gentil Júnior e Outro Apelado: Raul Lira Mesquita e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão ocorrida aos 09(nove) de outubro do corrente ano, foi anunciado este processo de relatoria da Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rafael Furtado inscrito na OAB/CE sob o nº 17 739 qualificado como advogado das partes apelantes. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora pediu vista para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, a eminentíssima Relatora apresentou o voto vista no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, ficando assim o recurso sob a sua lavratura **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 32-Embargos de Declaração Cível 0201435-61.2023.8.06.0071/50000** Embargante: Raimundo Nonato Moura Regis Embargado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssimo Relator”**33-Embargos de Declaração Cível 0203347-93.2023.8.06.0071/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria José Bezerra da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssimo Relator”**34-Embargos de Declaração Cível 0200213-46.2024.8.06.0096/50000** Embargante: Bradesco Vida e Previdência S/A Embargada: Maria Ribeiro da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssimo Relator”**35-Embargos de Declaração Cível 0202225-74.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Manoel Rodrigues de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE

FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36-Embargos de Declaração Cível 0200352-81.2024.8.06.0133/50001 Embargante: Maria Auxiliadora Firmino de Oliveira Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Agravio Interno Cível 0631837-45.2024.8.06.0000/50000 Agravante: B. M. V. D. R. P. C. M. V. Agravado: A. J. D. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Agravio Interno Cível 0632066-05.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Irismilda Pereira de Sousa Agravado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"39-Agravio Interno Cível 0631136-84.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Bianca de Alencar Hortencio dos Santos Rep. Por Gisele Campos de Alencar e Joserisse Hortencio dos Santos Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40-Agravio Interno Cível 0631983-86.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Aila Maria Brito Moreira Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Agravio de Instrumento 0622653-65.2024.8.06.0000 Agravante: Erasmo Rodovalho de Alencar Neto Agravado: Venture Capital Participações e Investimentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-Agravio de Instrumento 0626579-54.2024.8.06.0000 (D) Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: MARIA NILCE MARQUES DE AZEVEDO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-Agravio de Instrumento 0628919-68.2024.8.06.0000 Agravante: JOSÉ FLORIANO DOS SANTOS Agravado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Agravio de Instrumento 0630440-48.2024.8.06.0000 Agravante: Sarah Rose Andrade Rebouças Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Agravio de Instrumento 0632906-15.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Mercantil do Brasil S/A Agravado: Geraldina Luiz da Costa de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Agravio de Instrumento 0632997-08.2024.8.06.0000 Agravante: Raimundo Honorato da Silva Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Agravio de Instrumento 0634504-04.2024.8.06.0000 Agravante: VIP Imobiliária Ltda. Agravado: Luís Elismar Gonçalves Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Apelação Cível 0009554-55.2011.8.06.0090 Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelado: Fundação Cultural Manoel Antônio Nunes Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-Apelação Cível 0000036-40.2019.8.06.0032 Apelante: Maria Ilca de Lima do Nascimento Apelado: Banco Olé Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-Apelação Cível 0200545-91.2024.8.06.0070 Apelante: Raimundo Nonato do Vale Apelado: Raimundo Nonato do Vale **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"51-Apelação Cível 0267026-83.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"52-Apelação Cível 0262923-38.2020.8.06.0001 Apelante: Lidia de Castro Brito Apelado: CAMED Consultoria Em Saúde Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53-Apelação Cível 0200034-61.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do



eminente Relator”54-Apelação Cível 0255967-98.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Irene de Castro Victor Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apelação Cível 0238806-12.2022.8.06.0001 Apelante: LOKTEC Tecnologia Em Segurança Integrada Ltda. Apelada: Jamila Meneses de Freitas Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apelação Cível 0200520-77.2023.8.06.0114 Apelante: Francisco Ferreira Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apelação Cível 0246099-96.2023.8.06.0001 Apelante: W2W E-Commerce de Vinhos S/A Apelado: Marcos Paulo dos Santos Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelação Cível 0210133-38.2024.8.06.0001 Apelante: Odecio Graciano Silveira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelação Cível 0201065-77.2024.8.06.0029 Apelante: Francisco Garcia da Silva Apelado: Associação Brasileira dos Servidores Públicos - ABSP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0201639-74.2024.8.06.0167 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Miguel Souza Portela **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0010235-09.2023.8.06.0121 Apelante: Francisco Brito Costa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0035153-30.2015.8.06.0001 Apelante: Francisca Neuma Carvalho Pinheiro Apelada: Mariza Villar Kunz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0272201-92.2022.8.06.0001 Apelante: Hospital Antônio Prudente Ltda. Apelado: Henrique Pereira Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apelação Cível 0012859-47.2016.8.06.0001 Opoente: Vilson Pedro Londero Apelante: Mauro Cesár Rios Dias Apelado: Alberto Costa Sousa Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apelação Cível 0231427-54.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: A. G. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apelação Cível 0200002-92.2024.8.06.0101 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Emily Erianay Carvalho de Oliveira Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0234100-49.2023.8.06.0001 (D) Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Jaldenir Nascimento Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0210127-36.2021.8.06.0001 Apelante: José Hermílio Bezerra Neto e Azevedo Apelado: Alemanha Administracao de Bens Ltda Epp **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0204064-11.2023.8.06.0167 Apelante: Margarida Maria Bezerra de Sousa Apelado: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelação Cível 0050205-33.2020.8.06.0117 Apelante: A. da S. M. Apelado: A. de O. M. R. P. D. de O. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apelação Cível 0008049-37.2019.8.06.0126 Apelante: Damiana Pereira Brandão Apelada: Damiana Pereira Brandão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelação Cível 0011437-45.2010.8.06.0034 Apelante: M. da C. A. da S. Apelado: A. M. L. V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelação Cível 0272802-69.2020.8.06.0001

Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Rebeca Rodrigues Faria Barros Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelação Cível 0284504-41.2022.8.06.0001 Apelante: Costa Mendes Aldeota Industria e Comercio de Paes e Doces Ltda Apelado: Costa Mendes Aldeota Industria e Comercio de Paes e Doces Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelação Cível 0239763-42.2024.8.06.0001 Apelante: Maria da Conceição Benevenuto de Souza Cantuário **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelação Cível 0200649-45.2024.8.06.0115 Apelante: Francisco Edmilson da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Apelação Cível 0200501-77.2024.8.06.0133 Apelante: Antonia Ivo de Oliveira Martins Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Apelação Cível 0200500-92.2024.8.06.0133 Apelante: Antonia Ivo de Oliveira Martins Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelação Cível 0270201-85.2023.8.06.0001 Apelante: Valneide Dantas de Sales Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Apelação Cível 0200048-93.2024.8.06.0097 - PJE Polo ativo: ANTONIA FERREIRA BEZERRA SOARES Polo passivo: BANCO PAN S.A. BANCO PAN S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”81-Apelação Cível 0200061-92.2024.8.06.0097 - PJE Polo ativo: PEDRO SOARES SOBRINHO Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”82-Apelação Cível 0200069-69.2024.8.06.0097 - PJE Polo ativo: PEDRO SOARES SOBRINHO Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”83-Apelação Cível 0200548-66.2024.8.06.0031 - PJE Polo ativo: MARIA DE FATIMA DAMIAO OLIVEIRA Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”84-Apelação Cível 0200126-87.2024.8.06.0097 - PJE Polo ativo: ALDENIZA INACIO DE OLIVEIRA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”85-Apelação Cível 0200054-03.2024.8.06.0097 - PJE Polo ativo: ANTONIA FERREIRA BEZERRA SOARES Polo passivo: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”86-Apelação Cível 0200723-44.2024.8.06.0101 - PJE Polo ativo: MARIA ANTONIO DA ROCHA Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”87-Apelação Cível 0200205-70.2024.8.06.0031 - PJE Polo ativo: FRANCISCO DE HOLANDA CAMPELO Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”88-Apelação Cível 0200594-55.2024.8.06.0031 - PJE Polo ativo: LUCIA MARIA DE AQUINO FIDELIS Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”89-Apelação Cível 0200422-12.2024.8.06.0097 - PJE Polo ativo: MARIA LUCIA MAGALHAES SOUZA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”90-Apelação Cível 0009451-93.2018.8.06.0028 - PJE Polo ativo: FRANCISCO ANTONIO SALVADOR Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”91-Apelação Cível 0257096-41.2023.8.06.0001 - PJE Polo ativo: AYMORE

CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo: RICARDO DOS SANTOS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Embargos de Declaração Cível 0290031-71.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Daycoval S/A Embargado: Francisco de Assis Almeida de Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”93-Embargos de Declaração Cível 0200446-53.2022.8.06.0083/50000 Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargada: Maria Carlos Rosario **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”94-Embargos de Declaração Cível 0072848-33.2006.8.06.0001/50000 Embargante: Real Comercial de Petróleo Ltda. Embargado: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator”95-Embargos de Declaração Cível 0633685-43.2019.8.06.0000/50000 Embargante: Alexandre Augusto de Oliveira Lopes Embargado: Moises Soares da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator”96-Embargos de Declaração Cível 0218112-37.2013.8.06.0001/50000 Embargante: M. de F. F. Embargado: J. E. C. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator”97-Embargos de Declaração Cível 0225858-04.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Manuel Inácio Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”98-Agravo Interno Cível 0910218-32.2014.8.06.0001/50000 Agravante: Construtora Platô Ltda Agravado: Representações e Comércio Repran Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator”99-Agravo de Instrumento 0626793-16.2022.8.06.0000 Agravante: L. S. G. de C. Agravado: C. L. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”100-Agravo de Instrumento 0635397-92.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Marcos Rodrigues Pontes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator”101-Agravo de Instrumento 0635823-07.2024.8.06.0000 Agravante: MARIA ELIETE DE FREITAS Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”102-Agravo de Instrumento 0635857-79.2024.8.06.0000 (D) Agravante: TÂNIA MARIA CÂNDIDO BORGES Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”103-Apelação Cível 0050334-66.2020.8.06.0043 Apelante: Luis Raimundo de Sousa Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”104-Apelação Cível 0200907-96.2022.8.06.0124 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminent Relator”105-Apelação Cível 0216933-19.2023.8.06.0001 Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelada: Erineide Carlos de Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”106-Apelação Cível 0211470-96.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Itaucard S/A Apte/Apdo: Francisco Roberto Diogenes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso de apelação, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e accordou em não conhecer do recurso adesivo, nos termos do voto do eminent Relator”107-Apelação Cível 0222427-25.2024.8.06.0001 Adolescente: K. G. R. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”08-Apelação Cível 0200536-98.2023.8.06.0124 Apelante: Cícera de Oliveira Apelado: MBM Previdência Complementar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”109-Apelação Cível 0010023-10.2024.8.06.0070 Apelante: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”110-Apelação Cível 0050862-27.2020.8.06.0035 Apelante: Orguel Locação de Equipamentos S/A Apelado: El



Connection Fabricação de Fibra Ótica Importação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"111-Apelação Cível 0201108-67.2024.8.06.0173 Apelante: Augusto José Brito Veras Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"112-Apelação Cível 0201757-13.2023.8.06.0029 Recorrente: Jania Maria de Araújo Oliveira Recorrido: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"113-Apelação Cível 0201110-81.2024.8.06.0029 Apelante: Valdemira Alves Bezerra Silva Apelado: ASBAP - Associação Brasileira dos Aposentados, Pensionistas e Idosos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"114-Apelação Cível 0002658-70.2012.8.06.0054 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Geraldo Taveira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"115-Apelação Cível 0252479-38.2023.8.06.0001 Apelante: Marta Braga da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"116-Apelação Cível 0200347-09.2023.8.06.0064 Apelante: C&F Participações Ltda Apelado: Marcos Jose Freires Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"117-Apelação Cível 0259034-37.2024.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"118-Apelação Cível 0201072-64.2024.8.06.0160 Requerente: Raila da Silva Laureno Requerido: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"119-Apelação Cível 0200535-16.2023.8.06.0124 Apelante: Cícera de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"120-Apelação Cível 0206928-06.2021.8.06.0001 Apelante: Elciane Maria Murta da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"121-Apelação Cível 0201596-58.2024.8.06.0064 Apelante: Maria da Conceicao de S Rollemburg Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"122-Apelação Cível 0200058-38.2024.8.06.0130 Apelante: Izaura Gomes Azevedo Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"123-Apelação Cível 0255538-05.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"124-Apelação Cível 0050205-50.2021.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Ivone Brandão Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"125-Apelação Cível 0244672-69.2020.8.06.0001 Apelante: D. G. F. M. Apelada: A. A. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"126-Apelação Cível 0201025-61.2023.8.06.0084 Apelante: Antonia Vieira de Carvalho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"127-Apelação Cível 0202256-72.2023.8.06.0101 Apelante: Maria Livia Paula de Sousa Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"128-Apelação Cível 0200376-11.2022.8.06.0059 Apte/Apdo: José Firmino dos Santos Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso do Banco Bradesco S/A, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"129-Apelação Cível 0202954-03.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Neuma Bezerra Almeida Apelado: Banco BMG



S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"130-Apelação Cível 0200953-82.2024.8.06.0167 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Lidiuna Gomes de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"131-Apelação Cível 0254424-60.2023.8.06.0001 Apelante: Antonio Moreira Gomes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"132-Apelação Cível 0200930-24.2023.8.06.0151 Apelante: Maria Lúcia de Lima Teixeira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"133-Apelação Cível 0860422-72.2014.8.06.0001 Apelante: ANTONIO DEMOUNTIEZ ARAGÃO BEZERRA Apelada: MARIA DE FÁTIMA SACRAMENTO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"134-Apelação Cível 0273702-47.2023.8.06.0001 Apelante: Claudia Constantino Martins Apelado: Banco Inter S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"135-Apelação Cível 0050598-84.2021.8.06.0096 Recorrente: CHUBB Seguros Brasil S/A Preposta: Taisa da Silva Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"136-Apelação Cível 0212399-32.2023.8.06.0001 - PJE Polo ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS II Polo passivo: JOSE JOAQUIM DE LIMA DEBORA RODRIGUES DE LIMA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"137-Apelação Cível 0233711-64.2023.8.06.0001 - PJE Polo ativo: BANCO VOTORANTIM S.A. Polo passivo: TAYNA KESSYA SILVA MOURA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"138-Apelação Cível 0000182-25.2011.8.06.0206 - PJE Polo ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA Polo passivo: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"139-Embargos de Declaração Cível 0045873-37.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Embargado: Condomínio Edifício General Tiburcio **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"140-Embargos de Declaração Cível 0200087-93.2024.8.06.0096/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Francisco das Chagas Ribeiro Lima **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"141-Embargos de Declaração Cível 0227682-32.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Alves Freitas Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: T&D Comunicações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"142-Embargos de Declaração Cível 0200489-91.2023.8.06.0038/50000 Embargante: Maria Leonia Rodrigues Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"143-Embargos de Declaração Cível 0200374-53.2023.8.06.0173/50000 Embargante: Maria Ferreira de Sousa Embargado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"144-Embargos de Declaração Cível 0200402-76.2023.8.06.0090/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Maria Jose Pereira Viana **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"145-Embargos de Declaração Cível 0200422-55.2023.8.06.0094/50000 Embargante: Joao Raimundo de Souza Embargado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"146-Embargos de Declaração Cível 0170734-17.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO Embargado: Francisco Jardilson Barroso Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"147-Embargos de Declaração Cível 0170734-17.2015.8.06.0001/50001 Embargante: Francisco Jardilson Barroso Ferreira Embargado: Universidade Paulista - Unip **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"148-Embargos de Declaração Cível 0628579-27.2024.8.06.0000/50001 Embargante: LIV Linhas Inteligentes de Atenção À Vida S/A Embargada: Maria Ana Jullia Nascimento Melo **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"149-Agravo Interno Cível 0628671-05.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Ana Paula Nunes da Costa Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"150-Agravo Interno Cível 0630757-46.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Redecard S/A Agravado: Ciranda Artigos Domésticos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"151-Agravo Interno Cível 0631542-08.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Agravada: Maria Solidade Angelim da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"152-Agravo Interno Cível 0632417-75.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Rafael Saldanha Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"153-Agravo de Instrumento 3000313-91.2024.8.06.9000 Agravante: Viviane Maria de Castro Ehrich Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"154-Agravo de Instrumento 0630587-74.2024.8.06.0000 Agravante: Fabio Parente Ponte Agravado: Claudio Pinheiro Cavalcanti **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"155-Agravo de Instrumento 0631378-43.2024.8.06.0000 Agravante: Maria do Socorro de Sousa Bento Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"156-Agravo de Instrumento 0631767-28.2024.8.06.0000 Agravante: MARIA AUXILIADORA SERRA Agravado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"157-Agravo de Instrumento 0633353-03.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Gilberto Rodrigues Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"158-Agravo de Instrumento 0633565-24.2024.8.06.0000 Agravante: Anislania Albuquerque da Silva Agravado: Novum Maracaná Empreendimento Imobiliário - Spe Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"159-Agravo de Instrumento 0633875-30.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: LUIS ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTE **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"160-Agravo de Instrumento 0632829-06.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: MARIA LUIZA APARECIDA SOBRAL LOPES **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"161-Agravo de Instrumento 0625839-96.2024.8.06.0000 Agravante: YASMEEN LIMA ORRA Agravado: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"162-Apelação Cível 0057474-89.2021.8.06.0117 Apelante: Rns Empreendimentos e Construção Ltda. Me Apelado: Francisco Everton da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"163-Apelação Cível 0000313-75.2012.8.06.0202 Apelante: Cleidiane Teles de Sampaio Apelada: Lúcia Silva Pires **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"164-Apelação Cível 0002354-70.2000.8.06.0158 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: Maria do Socorro Costa Soares **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"165-Apelação Cível 0200056-34.2022.8.06.0067 Apelante: Maria das Graças dos Santos Apelado: Liberty Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"166-Apelação Cível 0140089-67.2019.8.06.0001 Apelante: José Lopes da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do**



Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"167-Apelação Cível 0004766-29.2016.8.06.0120 Apelante: Margarida Maria de Lima Pereira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"168-Apelação Cível 0048448-95.2014.8.06.0090 -Apelante: Clairton Bastos Dantas- ME Apelado: Tim Celular S.A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"169-Apelação Cível 0200103-19.2024.8.06.0170 - Apte/Apdo: Maria de Fatima Melo do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco réu e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"170-Apelação Cível 0200598-94.2023.8.06.0171 Apelante: SABEMI Seguradora S/A Apelado: Maria Lima de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"171-Apelação Cível 0000471-26.2019.8.06.0028 Apelante: Juarez Freire da Silva Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"172-Apelação Cível 0200083-36.2023.8.06.0114 Apelante: Maria Consuelo Sales Felipe Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"173-Apelação Cível 0255755-77.2023.8.06.0001 Apelante: Ronimar Gomes Pereira Apelado: Jefferson Dias Mota Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"174-Apelação Cível 0201097-89.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Fransualdo Bezerra de Lima Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"175-Apelação Cível 0262404-92.2022.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S.a. Apelada: Virginia Santos de Sousa Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"176-Apelação Cível 0200815-98.2022.8.06.0163 Apelante: Antonia Nunes de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso do recurso da parte ré, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"177-Apelação Cível 0180332-53.2019.8.06.0001 Apelante: Sylvanna Helena Paixão Guilherme Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"178-Apelação Cível 0200287-86.2024.8.06.0133 Recorrente: Sebastiao Santana Sobrinho Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"179-Apelação Cível 0006054-60.2016.8.06.0104 Apelante: Maria Cleia de Santana Apelada: Ana Cristina de Sant Ana Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"180-Apelação Cível 0050449-54.2020.8.06.0151 Apelante: Francisco Pereira da Costa Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"181-Apelação Cível 0202061-34.2023.8.06.0151 Apelante: Maria Eunice de Jesus Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"182-Apelação Cível 0000112-02.2016.8.06.0216 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Gomes Mota Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"183-Apelação Cível 0004690-72.2017.8.06.0054 Apelante: Francisco Cicero de Lima Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"184-Apelação Cível 0279100-43.2021.8.06.0001 Apelante: Eduardo Jorge de Araujo Sales Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"185-Apelação Cível 0200586-84.2024.8.06.0126 Apelante: Sebastião Graciano de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"186-Apelação Cível 0003926-69.2011.8.06.0160 Apelante: Luciane Maria Martins

Araujo Apelado: Bruno Lima Rodrigues de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**187-Apelação Cível 0200476-64.2024.8.06.0036** Apelante: Maria Ginalva Gomes da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**188-Apelação Cível 0200501-77.2024.8.06.0036** Apelante: Maria Ginalva Gomes da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**189-Apelação Cível 0200487-93.2024.8.06.0036** Apelante: Maria Ginalva Gomes da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**190-Apelação Cível 0200485-26.2024.8.06.0036** Apelante: Maria Ginalva Gomes da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**191-Apelação Cível 0200486-11.2024.8.06.0036** Apelante: Maria Ginalva Gomes da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**192-Apelação Cível 0191427-90.2013.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: MWN Comercial de Alimentos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**193-Apelação Cível 0287385-88.2022.8.06.0001** Apelante: Margarida Maria Barboza Nunes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**194-Apelação Cível 0202435-02.2023.8.06.0167** Apelante: Maria Edina Marques Vasconcelos Apelado: Gleidson Serpa Souto Mathias Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**195-Apelação Cível 0203421-79.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Maria Auzerina Araújo de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**196-Apelação Cível 0226231-98.2024.8.06.0001** Apelante: Charles Barbosa de Lima Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**197-Apelação Cível 0200552-12.2024.8.06.0126** Apelante: Antonia Feitosa da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**198-Apelação Cível 0223266-84.2023.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: José Nicolas Gonçalves Carvalho Representado Por Diana Nária Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**199-Apelação Cível 0883788-43.2014.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: ALESSANDRO JOSÉ ARRUDA BARROSO ME **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**200-Apelação Cível 0051388-12.2020.8.06.0029** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Maria Socorro Mulato de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**201-Apelação Cível 0231125-59.2020.8.06.0001** Apelante: Casebras Construções Ltda Apelada: Ana Paula Peixoto Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**202-Apelação Cível 0200555-38.2024.8.06.0070** Apelante: P. P. S. Apelado: B. B. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**203-Apelação Cível 0251266-60.2024.8.06.0001** Apelante: Maria Inez Pereira Lima Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**204-Apelação Cível 0297120-48.2022.8.06.0001** Apelante: Formetais Comércio de Reciclagem e Derivados Eireli Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**205-Apelação Cível 0200361-08.2022.8.06.0038** Recorrente: Companhia Energética do Ceará - ENEL Recorrida: Maria da Penha Vitor da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial



provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Apelação Cível 0105147-43.2018.8.06.0001 Apelante: Lider Locações de Máquinas e Serviços Ltda ME Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**207-Apelação Cível 0200072-97.2022.8.06.0160** Requerente: Antonia dos Anjos Machado Requerido: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**208-Apelação Cível 0201867-46.2022.8.06.0029** Apelante: Jacinto Salvino da Cruz Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**209-Apelação Cível 0200382-13.2023.8.06.0114** Apelante: Valdeci de Souza Campos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**210-Apelação Cível 0200266-34.2024.8.06.0029 - PJE** Polo ativo: MANOEL PEREIRA DE ARAUJO Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**211-Embargos de Declaração Cível 0556114-57.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Pedro Jorge Freire de Araujo Embargado: Condomínio do Edifício Port Grimaud **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**212-Embargos de Declaração Cível 0621131-03.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Alfa S/A Embargado: Francisco Osmar de Souza Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**213-Agravio Interno Cível 0090227-22.2019.8.06.0133/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Antonia Evalda Vieira de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**214-Agravio Interno Cível 0201163-69.2022.8.06.0114/50000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Lúcia Elias Alves de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**215-Agravio Interno Cível 0626448-79.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Premium Condomínio Clube Agravado: Flávio Henrique Brasil Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**216-Agravio Interno Cível 0629697-38.2024.8.06.0000/50000** Agravante: José Nacélio de Oliveira Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**217-Agravio Interno Cível 0631544-75.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Maria Rita Gomes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**218-Agravio Interno Cível 0855069-51.2014.8.06.0001/50000** Agravante: Edilson de Assunção Silva e Sousa Agravado: Jonas Bezerra de Oliveira Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**219-Agravio Interno Cível 0201616-23.2023.8.06.0084/50000** Agravante: Bradesco Seguros S/A Agravado: Luiz Bezerra dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**220-Agravio de Instrumento 0628107-26.2024.8.06.0000** Agravante: Jacqueline Gomes Fernandes Guimarães Agravado: Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**221-Agravio de Instrumento 0625516-91.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Ana da Costa Aguiar Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**222-Agravio de Instrumento 0626424-51.2024.8.06.0000** Agravante: Ministério Público Estadual Agravado: ANGELA CRISTINA FREIRE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**223-Agravio de Instrumento 0627555-61.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: WAGNER CARNEIRO **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**224-Agravio de Instrumento 0627733-10.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Marcelo Argolo Coelho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos

termos do voto da eminent Relatora”225-Agrav de Instrumento 0627876-96.2024.8.06.0000 Agravante: ELIETE MARIA BARBOSA SABIÁ Agravada: ANA BEATRIZ DIAS SABIÁ representada por sua genitora, Sra. Karolayn Dias Pereira Sabiá **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”226-Agrav de Instrumento 0629407-23.2024.8.06.0000 Agravante: Doralice Cruz Sampaio Agravada: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”227-Agrav de Instrumento 0629642-87.2024.8.06.0000 Agravante: Gisleno Cabral de Sousa Agravado: Alessandra Capalbo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”228-Agrav de Instrumento 0636307-56.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Daiana Castelo Branco de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”229-Agrav de Instrumento 0632276-56.2024.8.06.0000 Agravante: Daniely Silva Nogueira dos Santos Agravado: Hesa 10 Investimentos Imobiliários Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”230-Agrav de Instrumento 0634653-97.2024.8.06.0000 Agravante: ATACADO DO VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Agravado: REDE VIVO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”231-Processo: 0004792-80.2009.8.06.0117 - Apelação Cível Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelados: Franklin Rodrigues Lima Hortifrutigranjeiro ME, Valderilo Ferreira Lima e Maria Aparecida Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”232-Apelação Cível 0199725-61.2019.8.06.0001 Apelante: La Cittá Incorporações SPE Ltda. Apelado: Carlos Augusto de Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”233-Apelação Cível 0209763-93.2023.8.06.0001 Apelante: José Milton dos Santos Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”234-Apelação Cível 0051755-31.2021.8.06.0084 Apelante: Raimunda Amaro Nepomuceno Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte consumidora, nos termos do voto da eminent Relatora”235-Apelação Cível 0200071-49.2024.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antônio Pereira Garcia **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”236-Apelação Cível 0200281-68.2023.8.06.0051 Apelante: Alessandra de Castro Nascimento Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”237-Apelação Cível 0200052-43.2024.8.06.0029 Apelante: Jovelina Rodrigues de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento ao Banco, nos termos do voto da eminent Relatora”238-Apelação Cível 0200055-64.2024.8.06.0104 Apelante: Ricardo Apolinário Guilherme Apelado: OLX PAY Instituição de Pagamento Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”239-Apelação Cível 0051419-31.2021.8.06.0115 Apte/Apdo: Raimunda Martins Gomes da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte consumidora, nos termos do voto da eminent Relatora”240-Apelação Cível 0260833-52.2023.8.06.0001 Apelante: Aila de Fatima Silva Ciarlini Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”241-Apelação Cível 0202339-88.2023.8.06.0101 Apelante: Karla Maria Julião Pereira Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”242-Apelação Cível 0126677-21.2009.8.06.0001 Apelante: Ayrton Ibanez da Silva Rosas Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”243-Apelação Cível 0500079-91.2011.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisca Nadja Granjeiro de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"244-Apelação Cível 0223326-57.2023.8.06.0001 Apelante: Uilton Mendes de Souza, Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"245-Apelação Cível 0201697-69.2023.8.06.0084 -Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"246-Apelação Cível 0200935-65.2024.8.06.0101 Apelante: Maria de Fátima de Oliveira Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora"247-Apelação Cível 0216789-79.2022.8.06.0001 Apelante: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda Apelado: Maria Iris de Castro e Silva Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"248-Apelação Cível 0200271-76.2023.8.06.0066 Apelante: Maria Zulia da Silva Moreira Apelado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"249-Apelação Cível 0290120-94.2022.8.06.0001 Apelante: Studart Construção LTDA. Apelado: José Antônio Rebouças de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em homologar o acordo, nos termos do voto da eminente Relatora"250-Apelação Cível 0275014-92.2022.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Gean Lucas Lessa Mateus **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"251-Apelação Cível 0253749-68.2021.8.06.0001 Apelante: Unimed Natal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Apelada: Joelma Lúcia dos Santos Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"252-Apelação Cível 0002616-86.2012.8.06.0097 Recorrente: Tarle Jales Diogenes Recorrido: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"253-Apelação Cível 0370494-69.2000.8.06.0001 Apelante: Mirante Empreendimentos Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"254-Apelação Cível 0256704-04.2023.8.06.0001 Apelante: FACTA Financeira S/A Apelada: Fátima Moura Campos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"255-Apelação Cível 0175042-57.2019.8.06.0001 Apelante: Jaqueline de Sousa Silva Apelado: Tim Celular S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte consumidora, nos termos do voto da eminente Relatora"256-Apelação Cível 0250815-40.2021.8.06.0001 Apelante: Adauto Dantas Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"257-Apelação Cível 0206514-24.2023.8.06.0167 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Raimundo Nonato Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"258-Apelação Cível 0200374-38.2023.8.06.0178 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Anastácio Silva Mesquita Avila **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"259-Embargos de Declaração Cível 0288103-85.2022.8.06.0001/50001 Embargante: Amil - Assistência Médica Internacional S/A Embargado: Dimas Manoel Moura Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"260-Embargos de Declaração Cível 0002513-67.2019.8.06.0151/50000 Embargante: B. do N. do B. S/A Embargado: E. C. G. Q. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"261-Embargos de Declaração Cível 0201233-50.2022.8.06.0029/50000 Embargante: Rosinele Holanda de Figueiredo Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"262-Embargos de Declaração Cível 0200025-52.2024.8.06.0064/50000 Embargante: Francisco Cleber Pessoa da Silva Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"263-Embargos de Declaração Cível 0200425-45.2022.8.06.0029/50000



Embargante: Luiza Silva Santos Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**264-Embargos de Declaração Cível 0200425-45.2022.8.06.0029/50001**

Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Luiza Silva Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**265-Embargos de Declaração Cível 0200672-09.2022.8.06.0067/50000**

Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Benedito Jose Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**266-Embargos de Declaração Cível 0201733-04.2023.8.06.0055/50000** Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Antonia Marcelina de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**267-Embargos de Declaração Cível 0200692-46.2024.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Eva Alves de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**268-Agravo de Instrumento 0629533-73.2024.8.06.0000** Agravante: Maria do Socorro de Paula Agravado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**269-Agravo de Instrumento 0625129-76.2024.8.06.0000** Agravante: Instituto Infantil Tia Neuma S/S Ltda. ME Agravado: Francisco Ernane Alves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**270-Agravo de Instrumento 0627209-13.2024.8.06.0000** Agravante: Anne Débora Campos Cordeiro Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**271-Agravo de Instrumento 0627274-08.2024.8.06.0000** Agravante: Maria do Socorro Lourenço de Araújo Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**272-Agravo de Instrumento 0629118-90.2024.8.06.0000** Agravante: RODRIGO, registrado civilmente como RODRIGO VAGNER PEREIRA DE SOUSA Agravado: GAEL RAVY, registrado civilmente como GAEL RAVY DA SILVA DE SOUSA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**273-Agravo de Instrumento 0629292-02.2024.8.06.0000** Agravante: J. S. L., R. P. S. G., M. W. de S. Agravado: Manoel Frederico Linhares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**274-Agravo de Instrumento 0630039-49.2024.8.06.0000** Agravante: ISADORA RIBEIRO MOURA Agravado: ISAQUE DE AZEVEDO MOURA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**275-Agravo de Instrumento 0631321-25.2024.8.06.0000** Agravante: Condomínio Edifício San Marino Agravado: Antonio Orciel Vidal **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**276-Agravo de Instrumento 0632058-28.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Francisco Josimar Faustino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**277-Agravo de Instrumento 0632559-79.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: José William de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**278-Agravo de Instrumento 0632972-92.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Volkswagen S/A Agravado: Maria do Socorro de Paula **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**279-Agravo de Instrumento 0625431-08.2024.8.06.0000** Agravante: Mirtes Silva de Menezes Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**280-Apelação Cível 0200479-56.2024.8.06.0056** Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**281-Apelação Cível 0152558-48.2019.8.06.0001** Apelante: Francisca Gregorio de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**282-Apelação Cível 0124389-51.2019.8.06.0001** Apelante: Alexandre Martins da Silva



Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**283-Apelação Cível 0117047-23.2018.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Aucelina de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**284-Apelação Cível 0182416-27.2019.8.06.0001** Apelante: Zilvanir Nobre de Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**285-Apelação Cível 0000625-82.2018.8.06.0059** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Alfredo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**286-Apelação Cível 0032756-08.2009.8.06.0001** Apte/Apdo: José Teixeira Sobrinho Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do Banco, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**287-Apelação Cível 0195316-13.2017.8.06.0001** Apelante: Francisco Felipe Peters de Pinho Apelado: Fortalece Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**288-Apelação Cível 0050473-51.2021.8.06.0053 (D)** - Camocim Apelante: Maria de Lourdes Alves Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”**289-Apelação Cível 0005205-76.2017.8.06.0032** Apelante: Manoel Miranda da Silva Apelado: Central Geradora Eólica Icarai I S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**290-Apelação Cível 0050722-45.2021.8.06.0071** Apelante: A. M. A. de S. Apelada: A. da S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**291-Apelação Cível 0202349-35.2023.8.06.0101** Apte/Apdo: Maria Albenir da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”**292-Apelação Cível 0004770-28.2019.8.06.0034** Apelante: Irika Shipping S.A Apelado: Hellas Shipping Agenciamentos Marítimos Ltda-me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**293-Apelação Cível 0129032-86.2018.8.06.0001** Apelante: Jose Indemburgo Amaral de Paula Apelado: Isaias Pimentel Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**294-Apelação Cível 0288731-74.2022.8.06.0001** Apelante: G. A. da S. Apelado: A. B. S. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**295-Apelação Cível 0234743-75.2021.8.06.0001** Apelante: J. A. P. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**296-Apelação Cível 0299665-63.2000.8.06.0001** Apelante: Massa Falida do Banco Comercial Bancesa S/A Apelada: Sônia Maria Holanda Almeida Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**297-Apelação Cível 0009801-44.2019.8.06.0126** Apelante: Iolanda Florentino Correia Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**298-Apelação Cível 0220886-25.2022.8.06.0001** Apelante: Silvânia Oliveira Rodrigues Apelado: Francisco Alves Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**299-Apelação Cível 0125235-68.2019.8.06.0001** Apelante: Mayane Cecília Silva Fonseca Apelado: Globo Comunicação e Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**300-Apelação Cível 0200304-20.2022.8.06.0028** Apelante: Francisco Brígido de Azevedo Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**301-Apelação Cível 0260243-80.2020.8.06.0001** Apelante: URBANIA GRAND CLUB LTDA. Apelado: Luis Farias Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”302-Apelação Cível 0109107-41.2017.8.06.0001 Apelante: Luciene de Alencar Peixoto Apelado: Francisco da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”303-Apelação Cível 0261454-83.2022.8.06.0001 Apelante: Kathariny Lopes Leite Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Requerido: Chef Em Casa Restaurante Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”304-Apelação Cível 0200485-63.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”305-Apelação Cível 0247895-59.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: João Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”306-Apelação Cível 0167270-14.2017.8.06.0001 Apelante: IREP- Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Apelada: Beatriz Rodrigues de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”307-Apelação Cível 0002663-04.2019.8.06.0101 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Maria das Graças Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”308-Apelação Cível 0200752-19.2024.8.06.0029 Apelante: Roselandia Gonçalves Batista Cavalcante Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”310-Apelação Cível 0023211-79.2007.8.06.0001 Apelante: A. J. S. M. Apelado: P. L. C. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”311-Apelação Cível 0200320-70.2023.8.06.0114 Apelada: Ana Lucia Maciel Andrade Machado Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”312-Apelação Cível 0200899-80.2023.8.06.0158 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Reginaldo Rodrigues Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”313-Apelação Cível 0251902-60.2023.8.06.0001 Apelante: H. A. M. S/A Apelada: M. A. S. X. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”314-Apelação Cível 0027700-48.2017.8.06.0151 Apelante: M. P. do E. do C. Apelada: S. K. A. F., R. P. G., S. F. C. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”315-Apelação Cível 0205119-94.2023.8.06.0167 Apelante: C. R. L. Apelado: H. B. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”316-Apelação Cível 0209864-33.2023.8.06.0001 Apelante: Carlos Eduardo dos Santos Apelado: Facta Financeira S.a **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”317-Apelação Cível 0200294-18.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Lucia Nascimento dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”318-Apelação Cível 0050679-43.2021.8.06.0028 Apelante: João Batista de Freitas Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”319-Apelação Cível 0201688-31.2024.8.06.0001 Apelante: Carla Romeu Sant Anna Apelado: Tim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”320-Apelação Cível 0277764-67.2022.8.06.0001 Apelante: Colégio Irmã Maria Montenegro - CIMM Apelado: Juliana Mitoso de Araújo Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”321-Apelação Cível 0250347-



42.2022.8.06.0001 Apelante: D&g Comércio de Auto Peças Ltda Apelado: Francisco Ivan Pereira Cassemiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”322-Apelação Cível 0231464-81.2021.8.06.0001 Apelante: Cristiane Rodrigues Torres Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”323-Apelação Cível 0832426-02.2014.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: COSME COSTA LIMA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”324-Apelação Cível 0285657-12.2022.8.06.0001 Apelante: A. R. de S. P. Apelado: F. K. L. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”325-Apelação Cível 0203834-92.2023.8.06.0029 Apelante: Antônio Fernando Adelino da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”326-Apelação Cível 0200793-62.2024.8.06.0133 Apelante: Francisco Martins Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”327-Apelação Cível 0226110-07.2023.8.06.0001 Apelante: C. E. F. R. Apelado: A. F. R. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”328-Apelação Cível 0201498-18.2023.8.06.0029 Apelante: Ivo Gonçalves Batista Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”329-Apelação Cível 0200290-78.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Lucia Nascimento dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”330-Apelação Cível 0200475-19.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”331-Apelação Cível 0200473-49.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”332-Apelação Cível 0215540-25.2024.8.06.0001 - PJE Polo ativo: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Polo passivo: JOSE VALTEMIR DA SILVA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”333-Apelação Cível 0200582-63.2024.8.06.0056 - PJE Polo ativo: IREUDA MARTINS DE SOUSA Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”334-Apelação Cível 0208400-37.2024.8.06.0001 - PJE Polo ativo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo: IGOR DAYAN BARBOSA LUCAS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”335-Apelação Cível 0201681-44.2024.8.06.0064 - PJE Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo: FRANCISCA JAELE COELHO FERREIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”336-Apelação Cível 0270305-77.2023.8.06.0001 - PJE Polo ativo: BANCO HONDA S/A. Polo passivo: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 337-Conflito de competência cível 0000384-81.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”338-Conflito de competência cível 0000968-51.2024.8.06.0000 (D)- Morada Nova Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Interessada: Inacia Begna Ramos Martins Advogada: José Idemberg Nobre de Sena Custos legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”339-Embargos de Declaração Cível - 0621034-03.2024.8.06.0000/50002 Embargante: \b q\b0, registrado civilmente como Maria de Fatima de Queroz. Embargado: Itaú Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA



DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”340-Embargos de Declaração Cível - 0205244-62.2023.8.06.0167/50000 Embargante: Banco RCI Brasil S/A. Embargado: Francisco Diego Mendes ulgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”341-Embargos de Declaração Cível - 0202372-78.2023.8.06.0101/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Embargado: Tereza Braga dos Santos Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”342-Conflito de competência cível - 0001248-22.2024.8.06.0000 Suscitante: J. de D. da 7 V. de F. da C. de F. . Interessados: S. K. C. D. e A. C. M.. Suscitado: J. de D. da 1 V. de F. da C. de F. . Custos Legis: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar a atribuição judicante da 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, nos termos do voto do eminente Relator”343-Conflito de competência cível 0000563-15.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati Suscitado: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto da eminente Relatora”344- Conflito de competência cível 0000986-72.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”345-Conflito de competência cível 0000993-64.2024.8.06.0000 Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”346-Conflito de competência cível 0001017-92.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto da eminente Relatora”347-Conflito de competência cível 0000676-66.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar atribuição judicante DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA,nos termos do voto do eminente Relator”348-Conflito de competência cível 0000618-63.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar atribuição judicante da 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0087284-31.2005.8.06.0001/50000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0045327-06.2015.8.06.0064, Apelação Cível 0050246-96.2020.8.06.0182 e Apelação Nº 0178194-60.2012.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0000127-79.2018.8.06.0028, Conflito de competência cível 0000390-88.2024.8.06.0000 e Conflito de competência cível 0000570-07.2024.8.06.0000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0631854-81.2024.8.06.0000, Apelação Nº 0049730-74.2016.8.06.0034 e Apelação Cível 0050368-11.2020.8.06.0053. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento Nº 0623195-83.2024.8.06.0000 e Apelação Cível 0054255-49.2020.8.06.0167. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0101166-06.2018.8.06.0001/50000 e Apelação Cível 0167594-38.2016.8.06.0001. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0202368-71.2023.8.06.0091 e Apelação Cível 0267075-27.2023.8.06.0001. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 16 de outubro de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado